



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 422/2009  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: projeto de Lei – envia  
Em: 28/08/2009

Ex.mo. Sr. Raimundo Elias Novais Horta  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

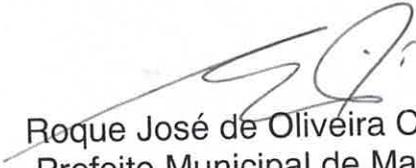
Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por escopo redimensionar os quadros efetivos da administração municipal de maneira a atender satisfatoriamente à Secretaria Municipal de Educação, com o propósito de atender a duas unidades de creche que passarão a integrar a rede municipal de ensino.

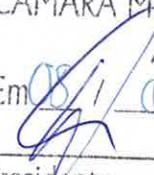
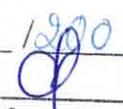
Neste propósito, estão sendo criados cargos de monitores de creche, para suprir o quadro da Creche do Bairro Santo Antônio e a Creche de Passagem de Mariana, que serão, em breve, entregues à população.

Ressaltamos que para os fins dos artigos 16 a 24 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e de acordo com os estudos da Secretaria Municipal de Fazenda, o impacto orçamentário da presente proposição encontra-se em anexo, de forma a manter os custos das despesas com pessoal dentro dos limites prudenciais de controle.

Cientes de que Vossas Excelências compreendem as necessidades da Administração Pública Municipal, notadamente no que se refere à ampliação e melhoria dos serviços de desenvolvimento social, esperamos merecer a pronta acolhida à presente proposição.

Cordialmente,

  
Roque José de Oliveira Camêllo  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO  
Em 08/10 Outubro 2009  
  
Presidente   
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 73

Em 08/09/2009 / 15:55

## LEI COMPLEMENTAR Nº 73 /2009

*Patricia egome*

**Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal ficam criadas 20 vagas no cargo de Monitor de Creche, de provimento efetivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mantidos o padrão de remuneração, as atribuições e requisitos para provimento constantes no Plano de Cargos e Salários do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

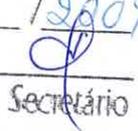
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 08/10 / Outubro / 2009

  
Presidente

  
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		Nº. 28/2009	Data: 02/09/2009
<b>De:</b>	<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
<b>Para:</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>		

**Assunto: Encaminhamento (Faz)**

Senhor Procurador,

Considerando dados contábeis, o valor da folha no mês de julho foi R\$ 4.011.349,69 e a receita foi R\$ 10.313.930,92, gerando um gasto corresponde a 38,89% (trinta e oito vírgula oitenta e nove por cento);

Considerando que os novos projetos na câmara é de: R\$ 446.733,33 mais o valor de R\$ 308.481,72 num total de R\$ 755.215,05;

**Conclui-se** que o valor da folha passará a ser de R\$ 4.766.564,74 mensal, gerando um gasto de 46,21%.

Sendo assim o Impacto Orçamentário será de 7,32 (Sete vírgula trinta e dois centavos por cento).

Sem mais para o momento e esperando atender a solicitação desejada despeço-me.

Atenciosamente,

  
**Glauco Rosa de Freitas**  
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO  
Em 02/09/2009  
  
Presidente  
  
Secretário

		Recebido em:	
--	--	--------------	--